



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de
Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Circular 001/2022 | Osasco, 10 de Janeiro de 2022
Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

Comunicado às empresas que prestam serviços de Asseio e Conservação - Limpeza Ambiental

Comunicamos que o SIEMACO OSASCO e o SEAC/SP - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2022. A nova Convenção tem vigência de 01/01/2022 a 31/12/2023 e será disponibilizada em nosso site após o registro junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais mudanças:

REAJUSTE SALARIAL

As empresas concederão reajuste salarial de **10,5% (dez e meio por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2022, que terá como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Para salários a partir de **R\$ 6.869,68** será livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).

Atenção: O reajuste nos salários e benefícios deverá ser pago a partir do mês de janeiro de 2022, data-base da categoria profissional, até o quinto dia útil de fevereiro de 2022.

FUNÇÕES	PISO SALARIAL
Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.384,64
Copeira	R\$ 1.424,98
Limpador de Vidro	R\$ 1.566,24
Recepcionista	R\$ 1.551,57
Porteiro / Controlador de Acesso / Fiscal de Piso	R\$ 1.681,71
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.551,57
Zeladoria em Prédios Públicos	R\$ 1.828,32
Técnico em Desentupimento	R\$ 1.867,86
Auxiliar de Desentupimento	R\$ 1.384,64
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.469,92
Demais Funções	R\$ 1.469,92
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$ 1.791,39
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 2.043,49
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.043,49
Operador de Vácuo	R\$ 2.043,49
Coveiro / Sepultador	R\$ 2.070,50
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 2.115,84
Varredor de Áreas Públicas Privadas em Tempo Integral	R\$ 1.490,77
Agente de Higienização	R\$ 1.384,64
Líder (Responsável por até 10 empregados)	R\$ 1.558,30
Encarregado (Responsável por 11 ou mais empregados)	R\$ 1.869,96



TÍQUETE REFEIÇÃO

Aumento de 7% (sete por cento) no VALE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, no valor de **R\$ 17,77 por dia efetivamente trabalhado**.

CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Aumento de 7% (sete por cento) no VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA

VALOR DA CESTA BÁSICA EM REAIS: R\$ 123,82

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

3 latas de 900 ml de óleo de soja	1 kg de sal refinado	1 lata de 700g de goiabada/marmelada
4 pacotes de 1 kg de feijão	1 lata de 180 g de salsicha	½ kg de café torrado e moído com selo ABIC
2 latas de 140g de extrato de tomate	1 kg de farinha de trigo	2 pacotes de 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
2 kg de açúcar refinado	1 kg de macarrão	1 pote de 300g de tempero completo
2 latas de 135g de sardinha em óleo	½ kg de fubá 1	1 caixa de papelão

Obs.1: Fica facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tíquetes, vale alimentação ou cartões magnetizados das empresas fornecedoras ou operadoras dos sistemas de vale refeição ou vale alimentação.

Obs.2: A cesta in natura ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS)

Aumento de 7% (sete por cento) no PPR (Programa de Participação nos Resultados)

Valor do PPR: R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais no valor de R\$ 145,25 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, sendo a primeira em 10 de agosto de 2022 e a segunda em 10 fevereiro de 2023.

BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO (CCT 2022-2023)

Aumento de 7% (sete por cento) no BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, sendo que o mesmo será gerido e prestado por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ nº 07.709.807/0001-47.

Para custeio do benefício as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado o valor de **R\$29,96 (vinte e nove reais e noventa e seis centavos) por mês e por empregado**, responsabilizando-se o Instituto a prestar assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio. Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acesse o site do Instituto: www.institutoagf.com.br (campo "Boleto").

Obs.1: Ficam mantidas **todas** as demais cláusulas existentes na CCT 2021.

Obs.2: As homologações das rescisões contratuais **DEVERÃO obrigatoriamente** serem efetuadas no **SIEMACO OSASCO**.

Obs.3: Cópias da Convenção Coletiva 2022-2023 poderão ser pesquisadas no sistema mediador do Ministério do Trabalho (www3.mte.gov.br/sistemas/mediador) assim que registrada junto à SRT.

Obs.4: Para mais informações, acesse o nosso site: www.siemacoosasco.com.br

A DIRETORIA

